

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Quando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e a execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São, em 04 de Setembro de 1981.

Dr. Yaguinho Pádua Louza
 Prefeito Municipal.

Lei nº 1325

"Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder subsídios ao Côro Sagrado Coração de Jesus do paróquia de Sant'ana"

em seu nome, ficando a re-
querite hei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder
Executivo Municipal autorizado a
conceder, no exercício financeiro de
1982, sub-venção de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao Coro La-
grado Coração de Jesus, da Paróquia
de Santana de Lanas.

Art. 2º - Revogam-se as
disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará
em vigor na data de sua publi-
cação.

Usando, portanto, a todas
as autoridades, o Poder e o Poder
Executivo e a execução de presen-
te Lei pertencem, que a cumpram
e a façam cumprir, tão inteira-
mente como nela se contém.

Deputado Municipal de Lanas, em
24 de Setembro de 1981.

Maurício Rado Rado